



ESTADO DE GOIÁS

## **LEI Nº 23.832, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui o Dia Estadual do Agente de Defesa Ambiental.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Defesa Ambiental, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de fevereiro.

Art. 2º O Dia Estadual do Agente de Defesa Ambiental fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LUCAS DO VALE  
Deputado

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 14/11/2025](#)

Autor	Deputado Lucas do Vale
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas